



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 6.973, DE 2 DE OUTUBRO DE 2014

Dispõe sobre a alteração parcial da estrutura organizacional básica da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes instituída pela Lei nº 6.537, de 10 de maio de 2011, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A **Coordenadoria de Habitação** e suas unidades subordinadas a seguir especificadas, mantidas suas respectivas competências, passam a integrar a estrutura básica da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos a que alude o artigo 27 da Lei nº 6.537, de 10 de maio de 2011, ficando relotados nesta os seus servidores, a saber:

Divisão de Mapeamento e Fiscalização
Divisão de Ação Social

Departamento de Regularização Fundiária
Divisão de Regularização Fundiária

Departamento de Habitação
Divisão de Programa Habitacional
Divisão de Novas Moradias

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos ajustes necessários nas diretrizes orçamentárias e nos respectivos orçamentos aprovados para o exercício de 2014, inclusive a abertura de créditos adicionais, sem comprometer a margem de suplementação autorizada em lei específica, respeitados os programas de trabalho, os elementos de despesa, as funções de governo e as demais normas legais aplicáveis.

Parágrafo único. Para atender as despesas com a execução da presente lei, fica o Poder Executivo autorizado a aplicar o disposto no parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e atualizações, que estatui normas de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Art. 3º É o Poder Executivo autorizado a conduzir o processo de transição de transferência das unidades administrativas a que alude o inciso VII do artigo 24 da Lei nº 6.537, de 10 de maio de 2011, para a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes


LEI Nº 6.973/14 - FLS. 2

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o inciso VII do artigo 24 da Lei nº 6.537, de 10 de maio de 2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 2 de outubro de 2014, 454º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
Prefeito Municipal


Dalciáni Felizardo
Secretária de Assuntos Jurídicos


Perci Aparecido Gonçalves
Secretário de Governo

Registrada na Secretaria de Governo - Departamento de Administração e publicada no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal em 2 de outubro de 2014. Acesso público pelo site www.mogidascruzes.sp.gov.br


José Maria Coelho
Secretário Adjunto de Governo

SGov/rbm